



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levam à necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais de construção para Manutenção das Estruturas Prediais Da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES.

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificando-se a demanda de reparos, ampliação, manutenção e melhorias de vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, tais como: Hospital Municipal, Postos de saúde na zona urbana, Postos de saúde na comunidade Bacabal, Postos de saúde na Vila São Raimundo (Comunidade Casca Seca), CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Regulação e demais unidades que necessitem, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e atendimento da população.

A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos nas partes estruturais, hidráulica, elétrica, pintura e



outros.

Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, é necessário evitar o estado precário das construções, pois pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção.

Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informamos que a pesquisa de preços será de acordo com a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado disposta no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 art. 5º, conforme abaixo;

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS

**Secretaria de
Saúde**

licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Sugerimos que a cotação do inciso IV seja realizada por E-mail do Departamento de Compras compras.bjt@outlook.com ou via ofício diretamente com os fornecedores.

As empresas que apresentaram as cotações de Preços entregues pelos seus representantes foram enviadas por e-mail e foram:

Empresa: CASA DO CIMENTO LTDA
CNPJ: 44.754.839/0001-90
E-MAIL: estefanysantanabarb@gmail.com

Empresa: N E DE OLIVEIRA DIAS COMERCIO LTDA



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS

**Secretaria de
Saúde**

CNPJ: 20.822.315/0001-21

E-MAIL: nicolas.civil@hotmail.com

Empresa: J B CHEIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.710.012/0001-63

E-MAIL: casanovacheim@hotmail.com

Como método para estimar os valores para a referida contratação, o setor de compras realizou a cotação com três fornecedores, conforme Mapa de Cotação nº 20250401001. Os preços médios foram obtidos pela média aritmética simples dos valores apresentados, obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:

Solução 1 – Adesão a ATA;

Após análise sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens imprescindíveis para realização das manutenções e melhorias prediais, bem como o prazo de entrega que os fornecedores tem para atender as demandas.

Solução 2 – Pregão Eletrônico;

Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico de ampla concorrência e processo mais demorado.



Solução 3 – Dispensa eletrônica;

Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343 de 2024 em seu anexo, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59,00 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

A solução 3 é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez, a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação (Lei 14.133, Art. 75, *caput*, inciso II, Vide Decreto Nº 12.343, de 2024. Esta aquisição através deste modelo torna o processo mais enxuto e reduz tempo, facilitando a gestão contratual e viabilizando o critério de economicidade para a Administração.

A solução escolhida adotada pela Secretaria Municipal de Saúde é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos materiais. Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas da referida aquisição dos materiais de construção e materiais elétricos, foi estimado levando em consideração a demanda e os desgastes dos prédios da Secretaria de Saúde, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO 50 KG	100	UND	R\$ 49,97	R\$ 4.996,70
2	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	18	UND	R\$ 440,67	R\$ 7.932,01
3	AREIA GROSSA LAVADA	12	MT	R\$ 129,33	R\$ 1.552,00
4	AREIA FINA LAVADA	12	MT	R\$ 129,33	R\$ 1.552,00
5	SEIXO 0	6	MT	R\$ 292,67	R\$ 1.756,00
6	SEIXO 1	6	MT	R\$ 259,33	R\$ 1.556,00
7	TELHA FIBROCIMENTO 3,66mt x 1,10mt x 6mm	20	UND	R\$ 146,33	R\$ 2.926,66
8	MASSA ACRILICA 25 KG	12	UND	R\$ 144,67	R\$ 1.736,00
9	SELADOR PIGMENTADO 16 LT	12	UND	R\$ 129,33	R\$ 1.552,00
10	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO 3,600	8	UND	R\$ 83,33	R\$ 666,66
11	VASO ACOPLADO BRANCO 6L	4	UND	R\$ 549,33	R\$ 2.197,33
12	LAVATORIO GARDENIA C/ COLUNA BRANCO	4	UND	R\$ 172,33	R\$ 689,33
13	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	2	UND	R\$ 1.315,00	R\$ 2.630,00
14	COLUNA 3/8 10 mm	10	UND	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
15	COLUNA 5/16 8 mm	14	UND	R\$ 112,33	R\$ 1.572,66
16	TRELIÇA PESADA 6 mm	8	UND	R\$ 48,67	R\$ 389,34
17	VERGALHÃO 3/8 10 mm	10	UND	R\$ 89,33	R\$ 893,33
18	CABO TORCIDO 2x2,5 mm	100	MT	R\$ 3,25	R\$ 324,70
19	CABO FLEXÍVEL 16 mm	100	MT	R\$ 10,62	R\$ 1.061,70
20	CABO FLEXÍVEL 10 mm	200	MT	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
21	CABO FLEXÍVEL 6 mm	100	MT	R\$ 5,91	R\$ 591,30
22	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 15 A 30 DEGRAU	1	UND	R\$ 961,00	R\$ 961,00
23	TIJOLO CERÂMICO 20X30	800	UND	R\$ 1,68	R\$ 1.346,40
24	TIJOLO CERÂMICO 20X20	400	UND	R\$ 1,35	R\$ 540,00
25	LAMPADA DE LED 40 W	30	UND	R\$ 37,67	R\$ 1.130,01
26	LAMPADA DE LED 50 W	15	UND	R\$ 47,00	R\$ 705,00
27	TUBO DE ESGOTO 100 mm	8	UND	R\$ 96,00	R\$ 768,00
28	TUBO DE ESGOTO 150 mm	6	UND	R\$ 264,67	R\$ 1.588,00



29	TELHA PLAN CERAMICO	800	UND	R\$ 1,72	R\$ 1.373,60
30	PISO CERÂMICO BRANCO 45x45 PEI 4	40	MT	R\$ 36,83	R\$ 1.473,32
31	ARGAMASSA AC II 20 KG	10	UND	R\$ 30,67	R\$ 306,67
32	FORRO PVC 200x8 6MT	36	MT	R\$ 28,93	R\$ 1.041,59
33	RODA FORRO U SEM ABA 6 MT	8	UND	R\$ 40,00	R\$ 320,00
34	INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA 20A	22	UND	R\$ 15,90	R\$ 349,80
TOTAL					R\$ 51.229,10

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Realizou-se então por meio de solicitação formal a pesquisa direta com fornecedores via e-mail onde apurou-se o valor total estimado da contratação correspondente a R\$ 51.229,10 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição dos itens deverá ser realizada de forma parcelada, por item, visando a ampliação da competitividade entre os possíveis fornecedores. A divisão por item permite que cada fornecedor possa apresentar propostas específicas para os produtos que melhor se adequam à sua estrutura e capacidade, sem a necessidade de cobrir um conjunto de itens que podem não ser de seu interesse ou que possam dificultar a negociação.

Adicionalmente, a licitação por item possibilita que a Administração Pública alcance propostas mais vantajosas, pois cada fornecedor estará mais motivado a oferecer preços competitivos para os produtos específicos que pretende ofertar. A flexibilidade de escolher quais itens licitar e a liberdade de apresentar propostas independentes para cada item, por parte dos fornecedores, é um fator importante para a otimização dos recursos públicos e para a eficiência da aquisição.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para



a aquisição podem ser supridos com a contratação ora proposta.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

9. ALINHAMENTO COM PAC

Não houve o Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2025, mas sim, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda 2025 (DFD).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios de responsabilidade desta Secretaria, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, a mesma deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

A Secretaria deve obter algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de material de construção, visando assim atender às necessidades das manutenções e melhorias prediais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, assim, a aquisição de materiais de construção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo danos materiais. Isso assegura a durabilidade, segurança e eficiência das instalações, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA DE

BOM JESUS
DO TOCANTINS

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS

Secretaria de
Saúde

Bom Jesus do Tocantins/Pará, 11 de junho de 2025.

Vital Lourenço Gomes Junior
Secretário de Saúde

Francisco Conceição Soares dos Anjos
Agente Administrativo